

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

CONTRATO Nº 26 /2022**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, E, DO OUTRO, A EMPRESA VARIEDADES SÃO LUCAS LTDA DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022.**

O MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Paraguai, nº 1473 - Centro de Aquidabã - CEP: 49.790-000 - Centro de Aquidabã - Sergipe, inscrita no CNPJ. Nº 13.000.609/0001-02, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr **FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA**, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, a Empresa **VARIEDADES SÃO LUCAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob. Nº **02.555.319/0001-09**, com sede a Rua General Ademar Messias Aragão nº 82, CEP nº 49.790-000, Aquidabã/SE, neste ato sendo representada por sua Sócia Administradora a Sra. Ângela Maria Santana Azevedo, portadora do R.G. nº 251.290 - SSP/SE e CPF nº 663.051.795-49, têm justo e acordado entre si o presente Contrato para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os Gêneros Alimentícios serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de **RS 823.616,08 (Oitocentos e vinte e três mil seiscientos e dezesseis reais e oito centavos)**.

§1º - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, Certidões Negativas de Débitos junto



**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora e Certidões Negativas de Débitos junto as Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O fornecimento dos Gêneros Alimentícios será realizado até **31 (trinta e um) de Dezembro de 2022 (Dois mil e Vinte e Dois)**, após assinatura do respectivo contrato, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a **CONTRATADA**.

Recebidas as Ordens, a **CONTRATADA** entregará os produtos dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acompanhados dos seguintes documentos:

- Ordem de fornecimento;
- Nota fiscal;
- Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

A entrega se dará no Almoxarifado da Secretaria de Educação, conforme Ordem de Fornecimento.

O recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Responsável pelo recebimento atestará o recebimento provisório dos kits através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) mas mesmas serão encaminhadas à Secretária de Educação que logo após encaminhara a Secretaria de Finanças juntamente com os documentos que a(s) acompanham para liquidação e pagamento.

No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor substituirá o produto em até 48 (Quarenta e Oito) horas.

Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido, o prazo será verificado por ocasião da entrega, e deverá estar de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2022, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

17024 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6329 – MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE
6332 – MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR
6331 – MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
6353 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA
6330 – MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FR: 15520000, 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;



**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 04/2022 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, ficam designadas as Nutricionista do Município, Priscila dos Santos Ramos, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

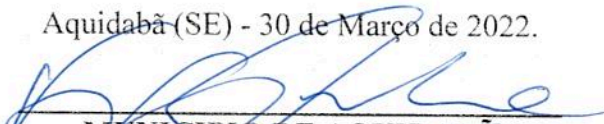
O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

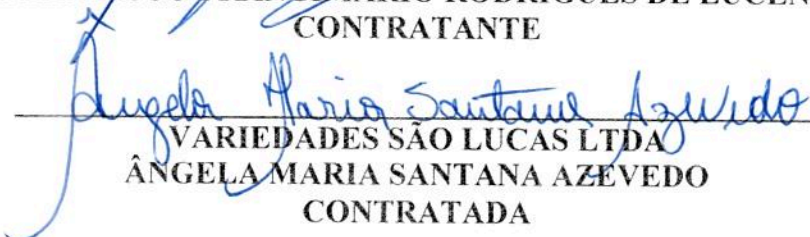
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aquidabã (SE) - 30 de Março de 2022.


MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
CONTRATANTE


VARIEDADES SÃO LUCAS LTDA
ÂNGELA MARIA SANTANA AZEVEDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - myllena stefany andrade oliveira

II - Felipe Manoel dos Santos Barbosa

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO DA TERRA, Pó fino, homogêneo, coloração amarelo intensa, embalagem plástica com 100g. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura.	1268	PCT	KITANO	10,08	12781,44
10	CACAU EM PÓ, solúvel, sem adição de misturas e açúcar, no momento da entrega o produto deverá ter no mínimo 6 meses de validade. Embalagem de 200 gramas.	790	PCT	NESTLE	11,57	9140,30
16	Cereal Infantil, sem adição de açúcar. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, sem adição de açúcar, farinha de milho enriquecida de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco) vitaminas C, niacina, E, ácido pantatênico, A, B1, B6, ácido fólico, D e aromatizante. Embalagem: embalagem contendo 230g até 400g. Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. MUCILON OU MILNUTRI	700	UND	NESTLE	6,37	4459,00
20	EXTRATO DE TOMATE de 1º qualidade, Embalagem tipo pack de 340g, íntegra original de fábrica, sem amassados ou abaulamentos, sem conservantes. Informações nutricionais	5661	UND	EXTRATOMATO	2,08	11774,88

**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

	no rótulo do produto, com especificação da data de fabricação e dados do fabricante. Com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde					
21	FARINHA DE AVEIA. Embalagem primária: pacotes plásticos ou de papel de 200 g, embalagem secundária: fardos de papel ou plásticos ou caixas de papelão. prazo mínimo de validade: 06 meses	1580	PCT	QUAKER	2,90	4582,00
22	FARINHA DE MILHO amarela em flocos enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica resistente e original de fábrica contendo 500g, livre de umidade, parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da entrega; com registro no Ministério da Agricultura - SIF e/ou Ministério da Saúde	4213	PCT	MARATA	1,30	5476,90
23	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, pacote 1kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, com fermento, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	5387	KG	SARANDI	3,90	21009,30
24	FEIJÃO carioquinha tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, formatos naturais limpos e secos, isentos de pedras, pragas ou parasitas, embalagem individual de	4020	KG	NOTA 10	5,90	23718,00

**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

	01 kg, contendo informação nutricional no rótulo, com prazo de validade mínima de 03 meses.					
25	FEIJÃO FRADINHO-tipo Ide primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, inseto de material terroso, sujidades misturas e outras espécies, acondicionando em saco plástico transparente, atóxico com 1kg e embalagem plástica secundária para o fardo com mais produtos	4775	KG	NOTA 10	7,20	34380,00
26	FEIJÃO PRETO - Tipo 1, de primeira qualidade, grãos inteiros e íntegros. Embalados em saco de polietileno transparente de 1kg. Prazo mínimo de validade: 06 meses.	300	KG	PREDILETO	8,30	2490,00
27	FERMENTO BIOLÓGICO, levedura, tablete unidade de 10g, com data de fabricação e validade.	270	UND	DONA BENTA	1,30	351,00
28	FERMENTO QUÍMICO, unidade de 100g, com data de fabricação e validade.	758	UND	DONA BENTA	4,16	3153,28
29	FIGADO - BOVINO, apresentado em EMBALAGEM DE 1KG, congelado, com aspecto de a aspecto brilhante avermelhado escuro, sabor e cheiro característicos, isento de manchas esverdeadas, sem manchas esverdeadas ou amarelados, acondicionado em saco de polietileno transparente.	3275	KG	FRIATO	13,50	44212,50
30	FUBÁ DE MILHO - Matérias primas sãs, limpas, isentas de terra e parasitas. Produto de	213	PCT	CORINGA	2,50	532,50

**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

	aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com rendimento mínimo após cozimento de 2.5 vezes mais do peso antes da cocção. O produto deve ser fortificado de ferro, ácido fólico segundo Resolução Nº 344 de 13/12/2002. Embalagem de polietileno transparente de 500g com identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante, informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.					
31	IOGURTE DE AMEIXA. Embalagem plástica, tipo garrafa, contendo 1 litro, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalag.	1000	LT	FRUTIGUTTO	4,80	4800,00
32	IOGURTE DE MORANGO. Embalagem plástica, tipo garrafa, contendo 1 litro, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (até 10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	400	LT	FRUTIGUTTO	4,80	1920,00
34	LEITE DE COCO Em	15068	UND	COCAO	1,76	26519,68

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

	embalagem de vidro de 200 ml. Acondicionados em caixas, contendo data de fabricação e validade. UND					
35	LEITE EM PO INTEGRAL Embalagem plástica resistente, própria do fabricante, tipo almofada de alumínio com 400 gr. Informação nutricional por porção de 28g do produto: 137Kcal, 14g de carboidrato, 5,5 de proteína e 6,8 de gorduras totais. Com prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, registro no Ministério da	15732	PCT	ITAMBE	9,00	141588,00
36	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO	400	PCT	BRANDINI	3,70	1480,00
37	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	5436	PCT	LILI	2,30	12502,80
38	MARGARINA, embalagem com 500 gramas, livre de colesterol, livre de gordura trans e de 65 a 80% de lipídios	1433	UND	PRIMOR	6,37	9128,21
39	MILHO DE MUGUNZÁ	4676	PCT	RAINHA	2,50	11690,00
40	MILHO DE PIPOCA Premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten. Pacote de 500g.	2132	PCT	TIO LUIZ	3,00	6396,00
41	MILHO VERDE EM CONSERVA. Embalagem primária: lata com 200g. embalagem secundária: fardos ou caixa de papelão. validade mínima: 24 meses	13641	UND	QUERO	3,00	40923,00
42	OLEO VEGETAL tipo soja, embalagem Pet transparente original de fábrica com 900ml. informações nutricionais no rótulo do produto.	3440	UND	SOYA	8,70	29928,00

**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

	com especificação de data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano e dados do fabricante.					
44	OVO DE GALINHA TIPO A	17079	DZ	POMMER	5,00	85395,00
45	PÃO DE FORMA INTEGRAL: apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos e sal. Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor.	2884	PCT	2000	5,00	14420,00
49	PEITO DE FRANGO 1ª QUALIDADE	11994	KG	COPACOL	10,00	119940,00
50	QUEIJO PARMESÃO, ralado	604	KG	PURO DO LEITE	4,94	2983,76
51	SAL REFINADO iodado, pacote de 01 kg, embalagem plástica transparente resistente. Informações nutricionais no rótulo do produto, com especificação de data de fabricação, prazo de validade mínima de 01 ano e dados do fabricante.	893	KG	PIRAMIDE	0,78	696,54
53	TORRADA DE PÃO FRANCÊS, fatias finas em embalagem de 1 kg.	1060	KG	2000	10,00	10600,00
55	VINAGRE DE MAÇÃ, acondicionado em embalagem plástica de 500ml, com acidez máxima de 4%. Informações nutricionais no rótulo do produto, com especificação de data de fabricação, prazo de validade mínima de 01	479	UND	MARATA	2,73	1307,67

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

	ano e dados do fabricante.					
60	LEITE DE COCO Em embalagem de vidro de 200 ml. Acondicionados em caixas, contendo data de fabricação e validade. UND	5022	UND	COCAO	1,76	8838,72
61	LEITE EM PO INTEGRALEmbalagem plástica resistente, própria do fabricante, tipo almofada de alumínio com 400 gr. Informação nutricional por porção de 28g do produto: 137Kcal, 14g de carboidrato, 5,5 de proteína e 6,8 de gorduras totais. Com prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, registro no Ministério da	5244	PCT	ITAMBE	9,00	47196,00
62	OVO DE GALINHA TIPO AÍntegro, branco, fresco, médio, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde com peso médio de 50g e livre de sujidades	5692	DZ	POMMER	4,80	27321,60
63	PEITO DE FRANGO 1ª QUALIDADE1ª qualidade congelado. Embalagem contendo de 01 a 1,5 kg. Livre de parasitas, odores estranhos e substancias nocivas. Com especificação de data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura - SIF e dados do fabricante. KG	3998	KG	COPACOL	10,00	39980,00
TOTAL						823.616,08



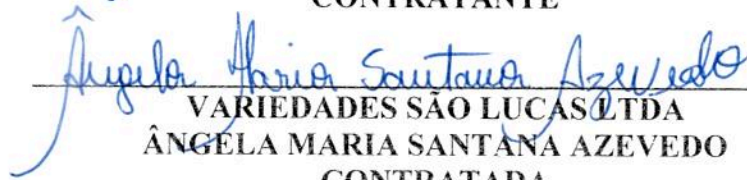
Folha 792

Rubrica 8

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Aquidabã (SE) - 30 de Março de 2022.


MUNICIPIO DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
CONTRATANTE


VARIÉDADES SÃO LUCAS LTDA
ÂNGELA MARIA SANTANA AZEVEDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Mullina Stefany Andrade Oliveira

II - Felipe Marcel dos Santos Barbosa